



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI Nº 2586 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006.

“Dispõe sobre a incorporação de abono ao salário base dos servidores públicos municipais, inclusive dos aposentados e pensionistas.”

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incorporado ao salário base dos servidores públicos municipais, inclusive aposentados e pensionistas, o abono concedido pela lei nº 2.514, alterada pela lei nº 2.527, ambas de 21 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, em 09 de Outubro de 2006.


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.


MARCIA REGINA DE LOURENÇO
DIRETORA DE GABINETE

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br